CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.....(L e i n. 6 9 6)

(Concede isenção dos impostos municipais à Cooperativa de C o t i a)

A Câmara Municipal de J a c a r e í
decreta e eu promulgo a seguinte l e i :

Artigo 1º) - Fica concedida isenção de todos os impostos municipais à Cooperativa Agrícola de Cotia.

Artigo 2º) - A isenção de que trata o artigo 1º começará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1 9 6 2.

Artigo 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ 12 de DEZEMBRO 1961

Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal

Visto)

Afonso Rosa da Silva Presidente
da Câmara. -